



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial

Edital de Licitação PERP nº 03/2026

Processo nº SEI-150001/009601/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO PERP Nº 03/2026

Processo nº SEI-150001/009601/2025

CONTRATANTE - ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL – SECC

OBJETO - Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO - R\$ 15.162.912,24 (quinze milhões, cento e sessenta e dois mil novecentos e doze reais e vinte e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA - Dia 11/02/2026 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Menor preço global por lote

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026**

Torna-se público que o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, com sede na Rua Pinheiro Machado, s/nº, Palácio Guanabara, Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ – CEP 22231-090, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do processo nº SEI-150001/009601/2025, da [Lei nº 14.133, de](#)

[1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023, do Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e dos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento das necessidades técnico-operacionais da Coordenadoria de Copa e Cozinha dos Palácios Guanabara e das Laranjeiras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

TEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 2026/2027	Quadro Exemplificativo – Itens e Marcas de Referência MARCA DE REFERÊNCIA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
LOTE I - CARNES				
1	CARNE, TIPO: ALCATRA, ORIGEM: BOVINA, CONSERVAÇÃO: RESFRIADA, CORTE: PEÇA Código do Item: 8905.001.0167 (ID – 90398)	KG	8218	<u>FRISA/MATURATTA</u>
2	CARNE, TIPO: CHARQUE TRASEIRO, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: SALGADA, CORTE: PECA Código do Item: 8905.001.0027 (ID - 3427)	KG	4040	<u>FRIBOI</u>
3	CARNE, TIPO: CONTRA-FILE, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: RESFRIADA, CORTE: PECA. Código do Item: 8905.001.0030 (ID - 3430)	KG	7534	<u>FRIBOI / MATURATTA</u>
4	CARNE, TIPO: PATINHO, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: RESFRIADA, CORTE: PECA Código do Item: 8905.001.0078 (ID - 3485)	KG	8082	<u>FRIBOI / MATURATTA</u>
5	CARNE, TIPO: Picanha Nacional, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: MATURADA, CORTE: PECA Código do Item: 8905.001.0101 (ID - 3508)	KG	7852	<u>FRIBOI / MATURATTA</u>
6	CARNE, TIPO: FILE MIGNON, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: RESFRIADA, CORTE: PECA Código do Item: 8905.001.0047 (ID - 3448)	KG	5732	<u>FRIBOI</u>
7	CARNE, TIPO: ACEM, BOVINA CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PECA Código do item: 8905.001.0159 (ID: 76749)	KG	3826	_____

8	CARNE, TIPO: PEITO, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PECA Código do item: 8905.001.0170 (ID: 94372)	KG	3842	_____
9	CARNE, TIPO: COSTELA, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: FRESCO, CORTE: PECA Código do Item: 8905.001.0035 (ID – 3435)	KG	2696	<u>FRIBOI/FRIGORÍFICO SILVA</u>
10	CARNE, TIPO: COXA - SOBRECOXA FRANGO, ORIGEM: AVE, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PECA. Código do Item: 8905.001.0039 (ID - 3439)	KG	11670	<u>SADIA/PERDIGÃO/SEARA/RICA</u>
11	CARNE, TIPO: FRANGO, ORIGEM: AVE, CONSERVACAO: CONGELADO, CORTE: FILE DE PEITO Código do Item: 8905.001.0135 (ID - 57221)	KG	11806	<u>SADIA/PERDIGÃO/SEARA/RICA</u>
12	CARNE, TIPO: BACON, ORIGEM: SUINA, CONSERVACAO: DEFUMADO, CORTE: PECA Código do Item: 8905.001.0005 (ID - 3403)	KG	3846	<u>PERDIGÃO/SEARA</u>
13	LINGUICA, TIPO: PAIO, TEMPERO: N/A, APRESENTACAO: GOMOS Código do Item: 8905.006.0005 (ID - 9411)	KG	2696	<u>PERDIGÃO</u>
14	LINGUIÇA, TIPO: CALABRESA, TEMPERO: DEFUMADA, APRESENTACAO: RETA, FORMA FORNECIMENTO: KG Código do Item: 8905.006.0019 (ID - 157162)	KG	2936	<u>PERDIGÃO</u>
15	LINGUICA, TIPO: PURA SUINA, TEMPERO: N/A, APRESENTACAO: FRESCA DE 1ª QUALIDADE Código do Item: 8905.006.0013 (ID - 73126)	KG	4242	_____
16	CARNE, TIPO: COSTELINHA, ORIGEM: SUINA, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PECA, FORMA FORNECIMENTO: KGCódigo do Item: 8905.001.0200 (ID - 148135)	KG	4020	_____
17	CARNE, TIPO: LOMBO, ORIGEM: SUINA, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PECA, FORMA FORNECIMENTO: Kg Código do Item: 8905.001.0201 (ID - 154827)	KG	2696	_____
18	CARNE - TIPO: PE, ORIGEM: SUINA, CONSERVACAO: SALGADA, CORTE: PECA Código do Item: 8905.001.0082 (ID – 3489)	KG	2684	_____
19	CARNE - TIPO: RABINHO, ORIGEM: SUINA, CONSERVACAO: DEFUMADO, CURADA, CORTE: PECA Código do Item: 8905.001.0151 (ID – 73123)	KG	2696	_____

20	CARNE - TIPO: BARRIGA, ORIGEM: SUINA, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PECA, FORMA FORNECIMENTO: KG Código do Item: 8905.001.0212 (ID – 172126)	KG	2696	_____
21	CARNE - TIPO: ORELHA, ORIGEM: SUINA, CONSERVACAO: DEFUMADO, CURADA, CORTE: PECA Código do Item: 8905.001.0154 (ID – 73130)	KG	2696	_____
22	CARNE, TIPO: DRUMET FRANGO, ORIGEM: AVE, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: N/A Código do Item: 8905.001.0137 (ID - 59474)	KG	2700	<u>SADIA/PERDIGÃO/SEARA/RICA</u>
23	CARNE, TIPO: FRANGO, ORIGEM: AVE, CONSERVACAO: RESFRIADO, CORTE: PECA Código do Item: 8905.001.0051 (ID - 3453)	KG	2196	<u>SADIA/PERDIGÃO/SEARA/RICA</u>
24	CARNE, TIPO: ASA FRANGO, ORIGEM: AVE, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PECA Código do Item: 8905.001.0004 (ID - 3402)	KG	1862	<u>SADIA/PERDIGÃO/SEARA/RICA</u>
25	CARNE, TIPO: GALETO, ORIGEM: AVE, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PECA, FORMA FORNECIMENTO: KG Código do Item: 8905.001.0214 (ID - 182896)	KG	1850	<u>SADIA/PERDIGÃO/SEARA/RICA</u>
26	CARNE, TIPO: ANCHO, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: CONGELADO, CORTE: PECA, FORMA FORNECIMENTO: KG Código do Item: 8905.001.0213 (ID - 182886)	KG	4190	<u>MATURATTA</u>
LOTE II - PEIXES - FRUTOS DO MAR				
27	PEIXE, NOME: NAMORADO, CONSERVACAO: FRESCO, CORTE: FILE, FORNECIMENTO: KG Código do Item: 8905.008.0074 (ID - 148137)	KG	2784	<u>FRESCATTO</u>
28	PEIXE, NOME: TILAPIA, CONSERVACAO: CONGELADO, CORTE: FILE, FORNECIMENTO: KG Código do Item: 8905.008.0073 (ID - 145928)	KG	2790	<u>FRESCATTO</u>
29	PEIXE, NOME: SALMAO, CONSERVACAO: FRESCO, CORTE: FILE, FORNECIMENTO: N/A Código do Item: 8905.008.0030 (ID - 11790)	KG	2292	<u>FRESCATTO</u>

30	CARPACCIO, TIPO: SALMAO DEFUMADO Código do Item: 8905.002.0022 (ID - 78991) Descrição Complementar: Fornecimento em pacotes de 80g a 100g.	KG	1102	_____
31	PEIXE, NOME: BACALHAU, CONSERVACAO: DESALGADO, CORTE: LOMBO, FORNECIMENTO: KG Código do Item: 8905.008.0065 (ID - 98118)	KG	1346	<u>FRESCATTO</u>
32	FRUTOS MAR/CRUSTACEOS, TIPO: POLVO, TAMANHO: GRANDE, CONSERVACAO: CONGELADO, COMPLEMENTO: INTEIRO Código do Item: 8905.003.0013 (ID - 8000)	KG	800	_____
33	FRUTOS MAR/CRUSTACEOS, TIPO: CAMARAO ROSADO, TAMANHO: MEDIO, CONSERVACAO: CONGELADO, COMPLEMENTO: INTEIRO, FORMA FORNECIMENTO: KG Código do Item: 8905.003.0030 (ID - 142170)	KG	1490	_____
34	FRUTOS MAR/CRUSTACEOS, TIPO: LULA, TAMANHO: GRANDE, CONSERVACAO: RESFRIADO, COMPLEMENTO: ANEL Código do Item: 8905.003.0010 (ID - 7997)	KG	1076	_____
35	PEIXE, NOME: ROBALO, CONSERVACAO: FRESCO/RESFRIADO, CORTE: FILE, FORNECIMENTO: N/D Código do Item: 8905.008.0058 (ID - 78999)	KG	1076	_____
36	PEIXE, NOME: LINGUADO, CONSERVACAO: CONGELADO, CORTE: FILE, PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIMENTO: KG Código do Item: 8905.008.0060 (ID - 90396)	KG	2242	_____
37	PEIXE, NOME: ATUM, CONSERVACAO: FRESCO, CORTE: INTEIRO, FORNECIMENTO: N/A Código do Item: 8905.008.0002 (ID - 11762) Descrição Complementar: Tipo de Corte Filé	KG	538	_____
38	PEIXE, NOME: TRUTA, CONSERVACAO: FRESCO, CORTE: FILE, FORNECIMENTO: N/A Código do Item: 8905.008.0036 (ID - 11796)	KG	1224	_____

39	PEIXE,NOME: BADEJO, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: FILE, FORNECIMENTO: KG Código do Item: 8905.008.0079 (ID - 182888)	KG	1200	_____
40	PEIXE,NOME: TRUTA DEFUMADA, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: FILE, FORNECIMENTO: KG Código do Item: 8905.008.0080 (ID - 182921)	KG	1044	_____
LOTE III - LEGUMES, HORTALIÇAS E FRUTAS				
41	FRUTAS, NOME: MACA ARGENTINA, APRESENTACAO: IN NATURA, FORNECIMENTO: GRANEL Código do Item: 8915.004.0149 (ID - 78179)	KG	1566	_____
42	FRUTAS, NOME: MAMÃO PAPAYA, APRESENTACAO: IN NATURA, FORNECIMENTO: GRANEL Código do Item: 8915.004.0147 (ID - 78177)	UNIDADE	1566	_____
43	FRUTAS, NOME: MANGA HADEN, APRESENTACAO: SEMI- AMADURECIDO, IN NATURA, FORNECIMENTO: CAIXA Código do Item: 8915.004.0121 (ID - 59470)	KG	1670	_____
44	FRUTAS, NOME: ABACAXI, APRESENTACAO: SEMI AMADURECIDO SEM AMASSADOS, FORNECIMENTO: INTEIRO Código do Item: 8915.004.0203 (ID - 157987)	UNIDADE	2206	_____
45	FRUTAS, NOME: BANANA PRATA, APRESENTACAO: SEMI AMADURECIDA, IN NATURA, FORNECIMENTO: TAMANHO MEDIO Código do Item: 8915.004.0111 (ID - 56996)	KG	2348	_____
46	FRUTAS, NOME: BANANA DA TERRA, APRESENTACAO: IN NATURA, FORNECIMENTO: GRANEL Código do Item: 8915.004.0156 (ID - 78186)	KG	2348	_____
47	FRUTAS, NOME: LARANJA SELETA, APRESENTACAO: IN NATURA, FORNECIMENTO: GRANEL Código do Item: 8915.004.0136 (ID - 78166)	KG	4292	_____
48	FRUTAS, NOME: LIMAO, APRESENTACAO: IN NATURA, FORNECIMENTO: GRANEL Código do Item: 8915.004.0184 (ID - 134926)	KG	2880	_____
49	FRUTAS, NOME: MARACUJA, APRESENTACAO: IN NATURA, FORNECIMENTO: GRANEL Código do Item: 8915.004.0040 (ID - 7950)	KG	2700	_____

50	FRUTAS, NOME: MORANGO, APRESENTACAO: IN NATURA, FORNECIMENTO: CAIXA 300 GR Código do Item: 8915.004.0200 (ID - 143652)	UNIDADE	1182	_____
51	FRUTAS, NOME: UVA, APRESENTAÇÃO: IN NATURA, THOMPSON, FORNECIMENTO: CAIXA 500 ~ 600 GR Código do Item: 8915.004.0201 (ID - 157542)	UNIDADE	2636	_____
52	FRUTAS, NOME: UVA RUBI, APRESENTACAO: IN NATURA, FORNECIMENTO: BANDEJA 500 ~ 600 GR Código do Item: 8915.004.0204 (ID - 157998)	UNIDADE	1080	_____
53	FRUTAS, NOME: MELAO ORANGE, APRESENTACAO: IN NATURA, FORNECIMENTO: N/A Código do Item: 8915.004.0045 (ID - 7955)	UNIDADE	1282	_____
54	FRUTAS, NOME: GOIABA VERMELHA, APRESENTACAO: IN NATURA, FORNECIMENTO: GRANEL Código do Item: 8915.004.0126 (ID - 59674)	KG	608	_____
55	FRUTAS,NOME: MELANCIA, APRESENTACAO: AMADURECIDA, DOCE, IN NATURA, FORNECIMENTO: GRANEL Código do Item: 8915.004.0085 (ID - 55507)	KG	748	_____
56	FRUTAS,NOME: TANGERINA, APRESENTACAO: 1ª QUALIDADE IN NATURA, FORNECIMENTO: GRANEL Código do Item: 8915.004.0132 (ID - 76863)	KG	748	_____
57	LEGUMES, NOME: ABOBRINHA ITALIANA, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A Código do Item: 8915.006.0003 (ID – 9238)	KG	2932	_____
58	LEGUMES, NOME: ALHO, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A Código do Item: 8915.006.0005 (ID – 9240)	KG	3290	_____
59	LEGUMES, NOME: BATATA DOCE, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A Código do Item: 8915.006.0008 (ID – 9243)	KG	2682	_____
60	LEGUMES, NOME: BATATA ASTERIX, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: LAVADA, CLASSE: 1 E CATEGORIA: EXTRA, FORNECIMENTO: KG Código do Item: 8915.006.0130 (ID - 142632)	KG	5370	_____

61	LEGUMES, NOME: INHAME, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: 1ª QUALIDADE, FORNECIMENTO: A GRANEL Código do Item: 8915.006.0097 (ID - 94337)	KG	1160	_____
62	LEGUMES, NOME: BETERRABA, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A Código do Item: 8915.006.0011 (ID – 9246)	KG	1288	_____
63	LEGUMES, NOME: CENOURA, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A Código do Item: 8915.006.0014 (ID – 9249)	KG	3152	_____
64	LEGUMES, NOME: GENGIBRE, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A Código do Item: 8915.006.0019 (ID – 9254)	KG	260	_____
65	LEGUMES, NOME: PIMENTAO VERDE, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A Código do Item: 8915.006.0032 (ID – 9269)	KG	1080	_____
66	LEGUMES, NOME: QUIABO, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A Código do Item: 8915.006.0033 (ID - 9271)	KG	1348	_____
67	LEGUMES, NOME: TOMATE ITALIANO, CONSERVACAO: IN NATURA, CLASSE: 60 E CATEGORIA: EXTRA, FORNECIMENTO: KG APRESENTACAO: MADURO Código do Item: 8915.006.0114 (ID - 133503)	KG	2178	_____
68	LEGUMES, NOME: TOMATE CEREJA, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: UNIFORME, PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIMENTO: PACOTE 300 G Código do Item: 8915.006.0034 (ID - 9272)	UNIDADE	2646	_____
69	LEGUMES, NOME: TOMATE MACA, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A Código do Item: 8915.006.0036 (ID - 9275)	KG	2146	_____
70	LEGUMES, NOME: CEBOLA ROXA, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: TAMANHO MEDIO, FORNECIMENTO: KG Código do Item: 8915.006.0127 (ID - 137448)	KG	2692	_____

71	LEGUMES, NOME: CEBOLA, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: 1ª QUALIDADE, FORNECIMENTO: A GRANEL Código do Item: 8915.006.0104 (ID - 94348)	KG	4386	_____
72	LEGUMES, NOME: AIPIM, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: GRANDE, FORNECIMENTO: CAIXA Código do Item: 8915.006.0072 (ID – 56985)	KG	2950	_____
73	LEGUMES, NOME: CHUCHU, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIMENTO: CAIXA 1 KG Código do Item: 8915.006.0075 (ID – 57053)	KG	1324	_____
74	LEGUMES, NOME: BERINJELA, CONSERVACAO: FRESCA, APRESENTACAO: NOVO, PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIMENTO: CAIXA Código do Item: 8915.006.0081 (ID – 59458)	KG	1780	_____
75	LEGUMES, NOME: PEPINO, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A Código do Item: 8915.006.0029 (ID – 9266)	KG	1746	_____
76	LEGUMES, NOME: PIMENTAO VERMELHO, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A Código do Item: 8915.006.0040 (ID - 9270)	KG	1330	_____
77	LEGUMES, NOME: PIMENTAO AMARELO, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A Código do Item: 8915.006.0031 (ID - 9268)	KG	1330	_____
78	LEGUMES, NOME: PALMITO, CONSERVACAO: FRESCO, APRESENTACAO: IN NATURA, FORNECIMENTO: BANDEJA 500GR Código do Item: 8915.006.0138 (ID - 157988)	KG	1284	_____
79	LEGUMES, NOME: ABOBORA BAHIA, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: GRANEL Código do Item: 8915.006.0083 (ID - 65446)	KG	1808	_____
80	VERDURAS HORTALICAS, NOME: ACELGA, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A Código do Item: 8915.009.0001 (ID – 16954)	UNIDADE	1048	_____

81	LEGUMES, NOME: COGUMELO PARIS, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIMENTO: BANDEJA 250GR Código do Item: 8915.006.0139 (ID - 157989)	UNIDADE	2922	_____
82	LEGUMES, NOME: COGUMELO SHITAKE, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: FRESCO, FORNECIMENTO: BANDEJA 200GR Código do Item: 8915.006.0140 (ID - 157990)	UNIDADE	2940	_____
83	VERDURAS HORTALICAS, NOME: RUCULA HIDROPONICA, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: MOLHO, FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8915.009.0096 (ID - 163041)	UNIDADE	2980	_____
84	VERDURAS HORTALICAS, NOME: AGRIAO, CONSERVACAO: EM MOLHO, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A Código do Item: 8915.009.0002 (ID - 16955)	UNIDADE	3102	_____
85	VERDURAS HORTALICAS, NOME: ALFACE CRESPA, CONSERVACAO: EM MOLHO, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A Código do Item: 8915.009.0003 (ID - 16956)	UNIDADE	3102	_____
86	VERDURAS HORTALICAS, NOME: CEBOLINHA VERDE, CONSERVACAO: EM MOLHO, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A Código do Item: 8915.009.0007 (ID - 16960)	UNIDADE	1808	_____
87	VERDURAS HORTALICAS, NOME: ESPINAFRE, CONSERVACAO: EM MOLHO, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A Código do Item: 8915.009.0012 (ID - 16965)	UNIDADE	2562	_____
88	VERDURAS HORTALICAS, NOME: SALSA, CONSERVACAO: EM MOLHO, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A Código do Item: 8915.009.0019 (ID - 16972)	UNIDADE	2560	_____
89	VERDURAS HORTALICAS, NOME: ALHO PORO, CONSERVACAO: FRESCO, APRESENTACAO: EM MOLHO, FORNECIMENTO: EM MOLHO Código do Item: 8915.009.0054 (ID - 78200)	UNIDADE	3556	_____

90	VERDURAS HORTALICAS, NOME: COUVE MANTEIGA, CONSERVACAO: FRESCA, APRESENTACAO: EM FOLHA GRANDE, FORNECIMENTO: EM MOLHO Código do Item: 8915.009.0047 (ID - 59466)	UNIDADE	1884	_____
91	VERDURAS HORTALICAS, NOME: MANJERICAO, CONSERVACAO: FRESCO, APRESENTACAO: GIGANTE, FORNECIMENTO: EM MOLHO Código do Item: 8915.009.0032 (ID - 56669)	UNIDADE	1296	_____
92	VERDURAS HORTALICAS, NOME: HORTELA, CONSERVACAO: EM MOLHO, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A Código do Item: 8915.009.0013 (ID - 16966)	UNIDADE	1772	_____
93	VERDURAS HORTALICAS, NOME: BROCOLIS, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: GRANDE, FORNECIMENTO: EM MOLHO Código do Item: 8915.009.0037 (ID - 57041)	UNIDADE	1810	_____
94	VERDURAS HORTALICAS, NOME: BROCOLIS AMERICANO, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: 1ª QUALIDADE, FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8915.009.0097 (ID - 163042)	UNIDADE	1346	_____
95	VERDURAS HORTALICAS, NOME: ALFACE ROXA, CONSERVACAO: FRESCA, APRESENTACAO: EM FOLHA, FORNECIMENTO: GRANEL Código do Item: 8915.009.0024 (ID - 56526)	UNIDADE	3926	_____
96	VERDURAS HORTALICAS, NOME: COUVE FLOR, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: 1ª QUALIDADE, FORNECIMENTO: A GRANEL Código do Item: 8915.009.0067 (ID - 94353)	UNIDADE	1872	_____
97	VERDURAS HORTALICAS, NOME: REPOLHO, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: GRANDE, FORNECIMENTO: GRANEL Código do Item: 8915.009.0044 (ID - 57120)	UNIDADE	1310	_____
98	VERDURAS HORTALICAS, NOME: REPOLHO ROXO, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: GRANDE, FORNECIMENTO: GRANEL Código do Item: 8915.009.0092 (ID - 154830)	KG	1302	_____

99	VERDURAS HORTALICAS, NOME: LOURO, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: EM FOLHA, FORNECIMENTO: MOLHO Código do Item: 8915.009.0090 (ID - 143653)	UNIDADE	1278	_____
100	VERDURAS HORTALICAS, NOME: AIPO, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: 1ª QUALIDADE, FORNECIMENTO: EM MOLHO Código do Item: 8915.009.0098 (ID - 163043)	UNIDADE	754	_____
101	VERDURAS HORTALICAS, NOME: ALECRIM, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: MOLHO, FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8915.009.0094 (ID - 157549)	UNIDADE	754	_____
102	VERDURAS HORTALICAS, NOME: TOMILHO, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: MOLHO, FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8915.009.0095 (ID - 157550)	UNIDADE	754	_____
103	LEGUMES, NOME: ASPARGO, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: FRESCO, FORNECIMENTO: 300 ~ 400 GR Código do Item: 8915.006.0137 (ID - 157980)	UNIDADE	778	_____
104	LEGUMES, NOME: BATATA BAROA, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: PADRAO UNIFORME SEM MACHUCADURA, FORNECIMENTO: KG Código do Item: 8915.006.0121 (ID - 137374)	KG	2592	_____
105	VERDURAS HORTALICAS, NOME: ENDRO DILL, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: 1ª QUALIDADE, FORNECIMENTO: EM MOLHO Código do Item: 8915.009.0099 (ID - 163044)	UNIDADE	796	_____
106	VERDURAS HORTALICAS, NOME: COENTRO, CONSERVACAO: FRESCO, APRESENTACAO: EM MOLHO, FORNECIMENTO: EM MOLHO Código do Item: 8915.009.0052 (ID - 78197)	UNIDADE	782	_____
107	LEGUMES, NOME: BATATA INGLESA, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A Código do Item: 8915.006.0009 (ID - 9244)	KG	4098	_____
LOTE IV - GRÃO E CEREAL				

108	FEIJAO, TIPO: PRETO UBERABINHA, CLASSIFICACAO: TIPO 1, PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIMENTO: PACOTE Código do Item: 8915.003.0005 (ID - 7309)	KG	8098	<u>COMBRASIL</u>
109	FEIJAO, TIPO: VERMELHO, CLASSIFICACAO: PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 500G Código do Item: 8915.003.0020 (ID - 157982)	UNIDADE	5298	_____
110	FEIJAO, TIPO: BRANCO, CLASSIFICACAO: TIPO 1, PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIMENTO: 500G Código do Item: 8915.003.0014 (ID - 77552)	UNIDADE	1784	_____
111	FEIJAO, TIPO: FRADINHO, CLASSIFICACAO: TIPO 1, PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIMENTO: 500G Código do Item: 8915.003.0013 (ID - 77551)	UNIDADE	1766	_____
112	GRAOS, TIPO: GRAO DE BICO, CASCA: COM CASCA, COBERTURA: N/A, TEMPERO: SEM TEMPERO, FORNECIMENTO: PACOTE 500G Código do Item: 8915.005.0037 (ID - 148719)	UNIDADE	1766	<u>GRANFINO</u>
113	GRAOS, TIPO: CASTANHA CAJU, CASCA: N/A, COBERTURA: N/A, TEMPERO: SAL, FORNECIMENTO: N/A Código do Item: 8915.005.0007 (ID - 8296)	KG	530	_____
114	GRAOS, TIPO: NOZES, CASCA: SEM CASCA, COBERTURA: N/A, TEMPERO: N/A, FORNECIMENTO: 1 KG Código do Item: 8915.005.0015 (ID - 8303)	PCT	760	_____
115	GRAOS, TIPO: GERGELIM, PRETO, CASCA: SEM CASCA, COBERTURA: SEM COBERTURA, TEMPERO: SEM TEMPERO, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 200 ~ 250 GR Código do Item: 8915.005.0042 (ID - 158017)	UNIDADE	162	_____
116	GRAOS, TIPO: GERGELIM, BRANCO, CASCA: SEM CASCA, COBERTURA: SEM COBERTURA, TEMPERO: SEM TEMPERO, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 200 ~ 250G Código do Item: 8915.005.0041 (ID - 158013)	UNIDADE	520	_____
117	GRAOS, TIPO: LENTILHA TIPO 1, CASCA: N/A, COBERTURA: N/A, TEMPERO: SEM TEMPERO, FORNECIMENTO: PACOTE COM 500G Código do Item: 8915.005.0028 (ID - 59131)	UNIDADE	764	_____

118	ARROZ, TIPO: AGULHINHA, CLASSIFICACAO: TIPO 1, FORNECIMENTO: PACOTE 1 KG Código do Item: 8915.001.0001 (ID - 702)	UNIDADE	11532	<u>TIO JOÃO</u>
119	ARROZ, TIPO: INTEGRAL, CLASSIFICACAO: TIPO 1, FORNECIMENTO: PACOTE 1KG Código do Item: 8915.001.0003 (ID - 704)	UNIDADE	2676	_____
120	ARROZ, TIPO: PARBOILIZADO, CLASSIFICACAO: TIPO 1, FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG Código do Item: 8915.001.0004 (ID - 705)	UNIDADE	2666	<u>TIO JOÃO</u>
121	ARROZ, TIPO: ARBOREO, CLASSIFICACAO: TIPO 1, FORNECIMENTO: PACOTE 1 KG Código do Item: 8915.001.0006 (ID - 56463)	KG	682	_____
122	ARROZ, TIPO: 7 GRAOS, CLASSIFICACAO: PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIMENTO: PACOTE 1 KG Código do Item: 8915.001.0008 (ID - 56465)	KG	474	_____
123	ARROZ, TIPO: 7 GRAOS COM CENOURA, CLASSIFICACAO: INTEGRAL, FORNECIMENTO: PACOTE 500G Código do Item: 8915.001.0022 (ID - 157322)	UNIDADE	800	_____
124	FARINHA/CEREAIS, TIPO: FUBA MILHO FINO, COMPLEMENTO: PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIMENTO: PACOTE Código do Item: 8920.004.0024 (ID - 7226)	KG	808	<u>GRANFINO</u>
125	FARINHA/CEREAIS, TIPO: FARINHA DE TRIGO, COMPLEMENTO: N/A, FORNECIMENTO: PACOTE Código do Item: 8920.004.0031 (ID - 55568)	KG	5108	<u>DONA BENTA/PRIMOR</u>
126	FARINHA/CEREAIS, TIPO: FARINHA DE QUIBE, COMPLEMENTO: PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIMENTO: PACOTE 500 G Código do Item: 8920.004.0044 (ID - 57600)	UNIDADE	800	<u>GRANFINO</u>
127	FARINHA/CEREAIS, TIPO: FARINHA ROSCA, COMPLEMENTO: PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIMENTO: 500 G Código do Item: 8920.004.0049 (ID - 59134)	UNIDADE	1278	_____

128	FARINHA/CEREAIS, TIPO: FARINHA MANDIOCA, COMPLEMENTO: PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIMENTO: PACOTE 1 KG Código do Item: 8920.004.0056 (ID - 59680)	KG	3240	<u>GRANFINO/TIPITY</u>
129	FARINHA/CEREAIS - TIPO: PANKO, COMPLEMENTO: N/A, FORNECIMENTO: PACOTE 1 KG Código do Item: 8920.004.0093 (ID - 167739)	KG	530	_____
130	FARINHA/CEREAIS - TIPO: TAPIOCA, COMPLEMENTO: GOMA GRANULADA, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 500 G Código do Item: 8920.004.0094 (ID - 169804)	UNIDADE	740	_____
131	FERMENTO PANIFICACAO, APLICACAO: PAO FRESCO, TIPO: BIOLOGICO INSTANTANEO SECO, ASPECTO: PO, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE 100 ~ 125 G Código do Item: 8920.012.0001 (ID - 148454)	UNIDADE	670	<u>FLEISCHMANN</u>
132	FARINHA/CEREAIS, TIPO: FERMENTO PO QUIMICO, COMPLEMENTO: N/A, FORNECIMENTO: LATA 100 G Código do Item: 8920.004.0054 (ID - 59616)	UNIDADE	1280	<u>ROYAL</u>
133	FARINHA/CEREAIS, TIPO: AMIDO MILHO, COMPLEMENTO: PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIMENTO: 500 G Código do Item: 8920.004.0051 (ID - 59140)	UNIDADE	1282	_____
134	PAO, TIPO: FORMA, RECHEIO: N/A, COBERTURA: À BASE DE FARINHA DE TRIGO, FORNECIMENTO: PACOTE COM 500G Código do Item: 8920.007.0025 (ID - 56125)	UNIDADE	3224	<u>PLUS VITTA</u>
135	PAO, TIPO: FORMA INTEGRAL FATIADO, RECHEIO: SEM RECHEIO, COBERTURA: SEM COBERTURA, FORNECIMENTO: 450 G Código do Item: 8920.007.0048 (ID - 121049)	PCT	3224	_____
136	PAO, TIPO: BISNAGUINHA, RECHEIO: SEM RECHEIO, COBERTURA: À BASE DE FARINHA DE TRIGO, FORNECIMENTO: PACOTE COM 300G Código do Item: 8920.007.0035 (ID - 65266)	PCT	3230	_____
137	FARINHA/CEREAIS, TIPO: GRANOLA, COMPLEMENTO: TRADICIONAL, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 250 ~ 300 G Código do Item: 8920.004.0090 (ID - 158014)	UNIDADE	730	_____

138	MACARRAO, TIPO: ESPAGUETE, MASSA: SEMOLA, FORNECIMENTO: PACOTE 500G Código do Item: 8920.005.0026 (ID - 157344)	UNIDADE	2696	<u>BARILLA</u>
139	MACARRAO, TIPO: PENNE, MASSA: SEMOLA, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 500 G Código do Item: 8920.005.0027 (ID - 157345)	UNIDADE	2690	<u>BARILLA</u>
140	FARINHA/CEREAIS, TIPO: CUSCUZ MARROQUINO, COMPLEMENTO: TRADICIONAL, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 1 KG Código do Item: 8920.004.0101 (ID - 172423)	UNIDADE	724	_____
141	FARINHA/CEREAIS, TIPO: FARINHA DE AMENDOA, COMPLEMENTO: TRADICIONAL, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 400G Código do Item: 8920.004.0096 (ID - 172103)	UNIDADE	782	_____
142	FARINHA/CEREAIS, TIPO: CREME DE ARROZ, COMPLEMENTO: PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIMENTO: ACONDICIONADA EMBALAGEM MÍNIMO 200G Código do Item: 8920.004.0068 (ID - 78307)	UNIDADE	748	_____
143	GRAOS, TIPO: QUINOA PRE COZIDA, CASCA: N/A, COBERTURA: N/A, TEMPERO: N/A, FORNECIMENTO: 250 G Código do Item: 8915.005.0019 (ID - 56546)	PCT	748	_____
144	PAO, TIPO: FRANCES, RECHEIO: SEM RECHEIO, COBERTURA: À BASE DE FARINHA DE TRIGO, FORNECIMENTO: UNIDADE 70G Código do Item: 8920.007.0068 (ID - 179337)	UNIDADE	3512	_____
145	GRAOS, TIPO: MILHO PIPOCA, CASCA: SEM, COBERTURA: N/A, TEMPERO: SEM, FORNECIMENTO: PACOTE 500G Código do Item: 8915.005.0026 (ID - 57115)	UNIDADE	266	_____
146	FARINHA/CEREAIS, TIPO: CHIA, COMPLEMENTO: TRADICIONAL, FORNECIMENTO: 1 KG Código do Item: 8920.004.0110 (ID - 182920)	KG	128	_____
147	FARINHA/CEREAIS, TIPO: COCO, COMPLEMENTO: TRADICIONAL, FORNECIMENTO: 1 KG Código do Item: 8920.004.0109 (ID - 182919)	KG	370	_____
LOTE V - FRIOS E CONGELADOS				

148	FRIOS (PRESUNTO, MORTADELA, SALAME), NOME: PRESUNTO COZIDO, VARIEDADE: PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTACAO: PACOTE Código do Item: 8905.004.0032 (ID - 121045)	KG	2632	<u>PERDIGÃO/SADIA</u>
149	BATATA PRE-COZIDA CONGELADA, SABOR: NATURAL, ASPECTO: PALITO, ACONDICIONAMENTO: PACOTE, FORMA FORNECIMENTO: 2 ~ 2,5 KG Código do Item: 8915.010.0003 (ID - 148754)	UNIDADE	1880	<u>MCCAIN</u>
150	QUEIJO, TIPO: MINAS PADRAO, ORIGEM: LEITE VACA, PROCEDENCIA: NACIONAL, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 400 ~ 500 G Código do Item: 8910.005.0059 (ID - 157340)	UNIDADE	1766	_____
151	SALSICHA, TIPO: HOT DOG, FORMULACAO: N/A Código do Item: 8905.009.0002 (ID - 14443)	KG	2432	_____
152	QUEIJO, TIPO: PRATO ESTEPE, ORIGEM: LEITE VACA, PROCEDENCIA: NACIONAL, FORNECIMENTO: KILO Embalagem entre 4 e 4,3kg Código do Item: 8910.005.0037 (ID - 59639)	KG	1808	<u>FOOD SERVICE</u>
153	QUEIJO, TIPO: MINAS FRESCAL, ORIGEM: LEITE VACA, PROCEDENCIA: NACIONAL, FORNECIMENTO: PECA 500 G Código do Item: 8910.005.0055 (ID - 142175)	UNIDADE	2470	_____
154	QUEIJO, TIPO: PARMESAO, ORIGEM: LEITE VACA, PROCEDENCIA: ORIGEM ANIMAL, FORNECIMENTO: KILO Embalagem com 7kg Código do Item: 8910.005.0045 (ID - 59650)	KG	2632	<u>FAIXA AZUL/TIROLEZ</u>
155	QUEIJO, TIPO: MUSSARELA, ORIGEM: LEITE VACA, PROCEDENCIA: NACIONAL, FORNECIMENTO: N/A Código do Item: 8910.005.0017 (ID - 13234)	KG	4942	<u>SADIA/AURORA</u>
156	PAO, TIPO: QUEIJO CONGELADO, RECHEIO: SEM RECHEIO, COBERTURA: SEMCOBERTURA, FORNECIMENTO: EMBALAFEM 400 ~ 500 G Código do Item: 8920.007.0054 (ID – 148735)	UNIDADE	1820	<u>FORNO DE MINAS</u>
157	QUEIJO, TIPO: PROVOLONE, ORIGEM: LEITE VACA, PROCEDENCIA: NACIONAL, FORNECIMENTO: KG Código do Item: 8910.005.0039 (ID - 59641)	KG	256	_____

158	QUEIJO, TIPO: MUSSARELA, ORIGEM: BUFALA, PROCEDENCIA: ORIGEM ANIMAL, FORNECIMENTO: 250 ~ 300 GR Código do Item: 8910.005.0062 (ID - 157991)	UNIDADE	1310	_____
159	QUEIJO, TIPO: GORGONZOLA, ORIGEM: LEITE VACA, PROCEDENCIA: NACIONAL, FORNECIMENTO: KILO Código do Item: 8910.005.0044 (ID - 59646)	KG	398	_____
160	FRIOS (PRESUNTO, MORTADELA, SALAME...),NOME: MORTADELA, VARIEDADE: DEFUMADO, APRESENTACAO: PEÇA Código do Item: 8905.004.0028 (ID - 79309)	KG	1036	_____
161	QUEIJO, TIPO: CREAM CHEESE, ORIGEM: LEITE VACA, PROCEDENCIA: ORIGEM ANIMAL, FORNECIMENTO: POTE 500 g Código do Item: 8910.005.0033 (ID - 59517) Descrição Complementar: O fornecimento poderá ser realizado em potes de 300g a 500g. A quantidade total refere-se a 1076 unidades de potes de 500g, equivalente a 538 kg. Caso o fornecedor opte por cotações com embalagens de gramatura diferente, desde que dentro do intervalo previsto, o quantitativo em peso deverá ser mantido. O número total de 1076 unidades não deve ser alterado na proposta, porém o fornecedor deverá informar como observação que será realizada a conversão proporcional para garantir a entrega do peso total equivalente no momento do fornecimento.	UNIDADE	1076	_____
162	FRIOS (PRESUNTO, MORTADELA, SALAME...),NOME: PRESUNTO PARMA, VARIEDADE: N/A, APRESENTACAO: PECA Código do Item: 8905.004.0010 (ID - 7894)	KG	792	_____
163	QUEIJO, TIPO: MINAS FRESCAL, ORIGEM: LEITE CABRA, PROCEDENCIA: NACIONAL, FORNECIMENTO: KG Código do Item: 8910.005.0014 (ID - 13231)	KG	970	_____

164	FRIOS (PRESUNTO, MORTADELA, SALAME....),NOME: PEITO PERU, VARIEDADE: PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTACAO: PACOTE Código do Item: 8905.004.0031 (ID - 121044)	KG	806	_____
165	FRIOS (PRESUNTO, MORTADELA, SALAME....),NOME: BLANQUET PERU, VARIEDADE: PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTACAO: PECA Código do Item: 8905.004.0023 (ID - 59520)	KG	718	_____
LOTE VI - BEBIDAS				
166	REFRIGERANTE, SABOR: COLA, COMPOSICAO: ZERO ACUCAR, FORNECIMENTO: 350 ML Código do Item: 8960.003.0013 (ID – 56756)	LA	12738	<u>COCA-COLA</u>
167	REFRIGERANTE, SABOR: COLA, 1ª QUALIDADE, COMPOSICAO: ZERO ACUCAR, FORNECIMENTO: LATA 220 A 250ML Código do Item: 8960.003.0026 (ID - 157413)	LA	12480	<u>COCA-COLA</u>
168	REFRIGERANTE, SABOR: GUARANA, COMPOSICAO: ZERO ACUCAR, FORNECIMENTO: 350 ML Código do Item: 8960.003.0015 (ID – 56760)	LA	8552	<u>ANTÁRTICA</u>
169	REFRIGERANTE, SABOR: COLA, 1ª QUALIDADE, COMPOSICAO: BEBIDA GASEIFICADA, NAO ALCOOLICA, FORNECIMENTO: LATA 350 ML Código do Item: 8960.003.0018 (ID – 59444)	UNIDADE	8552	<u>COCA-COLA</u>
170	REFRIGERANTE, SABOR: GUARANA, COMPOSICAO: N/A, FORNECIMENTO: 350 ML Código do Item: 8960.003.0011 (ID - 56752)	LA	8910	<u>ANTÁRTICA</u>
171	SUCO, TIPO: CONCENTRADO, SABOR: MARACUJA, FORMULACAO: NATURAL, FORNECIMENTO: 1000 ML Código do Item: 8975.005.0084 (ID - 106857)	LITRO	1712	<u>BELLAICHIA</u>
172	AGUA, TIPO: MINERAL SEM GÁS, COMPOSICAO: N/A, FORNECIMENTO: GARRAFA PLÁSTICA 500 ML Código do Item: 8960.001.0007 (ID - 53406)	UNIDADE	174082	_____
173	REFRIGERANTE,SABOR: COLA, COMPOSICAO: ZERO ACUCAR, FORNECIMENTO: 2000 ML Código do Item: 8960.003.0014 (ID - 56758)	GRF	1856	<u>COCA-COLA</u>

174	REFRIGERANTE,SABOR: COLA, COMPOSICAO: N/A, FORNECIMENTO: GARRAFA 2000 ML Código do Item: 8960.003.0009 (ID - 56750)	UNIDADE	1856	<u>COCA-COLA</u>
175	REFRIGERANTE,SABOR: GUARANA, COMPOSICAO: N/A, FORNECIMENTO: 2000 ML Código do Item: 8960.003.0010 (ID - 56751)	GRF	1694	<u>ANTÁRTICA</u>
176	REFRIGERANTE,SABOR: GUARANA, COMPOSICAO: ZERO ACUCAR, FORNECIMENTO: 2000 ML Código do Item: 8960.003.0016 (ID - 56761)	GRF	1694	<u>ANTÁRTICA</u>
177	AGUA,TIPO: AGUA MINERAL, COMPOSICAO: NATURAL, SEM GAS, FORNECIMENTO: FARDO 6 GARRAFAS PLASTICAS 1,5L Código do Item: 8960.001.0028 (ID - 173284)	UNIDADE	534	_____
LOTE VII - CONSERVA / DESIDRATATOS / ENLATADOS				
178	LEGUMES, NOME: MILHO VERDE, CONSERVACAO: EM CONSERVA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A Código do Item: 8915.006.0038 (ID - 31088)	UNIDADE	1742	<u>HEMMER</u>
179	LEGUMES, NOME: TOMATE PELADO, CONSERVACAO: EM CONSERVA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: POTE 400 G Código do Item: 8915.006.0046 (ID - 56462)	UNIDADE	1672	<u>HEMMER</u>
180	LEGUMES, NOME: ERVILHA, CONSERVACAO: CONGELADA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: 300 G Código do Item: 8915.006.0018 (ID - 9253)	PCT	1664	<u>BONDUELLE</u>
181	LEGUMES, NOME: PEPINO, CONSERVACAO: EM CONSERVA, APRESENTACAO: INTEIRO, FORNECIMENTO: VIDRO 300 G Código do Item: 8915.006.0131 (ID - 145956)	UNIDADE	1100	<u>HEMMER</u>
182	LEGUMES, NOME: PALMITO, CONSERVACAO: EM CONSERVA, APRESENTACAO: MACIO, 1ª QUALIDADE, FORNECIMENTO: VIDRO COM 300G Código do Item: 8915.006.0043 (ID - 55533)	UNIDADE	3806	<u>HEMMER</u>
183	FRUTAS, NOME: DAMASCO, APRESENTACAO: DESIDRATADA, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 250 ~ 300 G Código do Item: 8915.004.0205 (ID - 158001)	UNIDADE	298	_____

184	FRUTAS, NOME: UVA PASSA SECA, APRESENTACAO: SEM CAROCO, FORNECIMENTO: 200 ~ 250 GRAMAS Código do Item: 8915.004.0202 (ID - 157981)	UNIDADE	2466	_____
185	FRUTAS, NOME: AMEIXA SECA, SEM CAROCO, APRESENTACAO: DESIDRATADA, FORNECIMENTO: 250 ~ 300 G Código do Item: 8915.004.0206 (ID - 158002)	UNIDADE	456	_____
186	PEIXE, NOME: ATUM, CONSERVACAO: CONSERVA, OLEO COMESTIVEL, CORTE: RALADO, FORNECIMENTO: LATA 50 GR Código do Item: 8905.008.0062 (ID - 93708) Descrição Complementar: O fornecimento poderá ser realizado em embalagens de 50g a 170g. A quantidade total refere-se a 700 unidades de 50g, equivalente a 35 kg. Caso o fornecedor opte por cotações com embalagens de gramatura diferente, desde que dentro do intervalo previsto, o quantitativo em peso deverá ser mantido. O número total de 700 unidades não deve ser alterado na proposta, porém o fornecedor deverá informar como observação que será realizada a conversão proporcional para garantir a entrega do peso total equivalente no momento do fornecimento.	UNIDADE	700	_____
187	COCO DESIDRATADO (RALADO; FLOCOS), TIPO: BRANCO, APRESENTACAO: RALADO, ACUCAR: SEM ACUCAR, FORNECIMENTO: PACOTE 100G Código do Item: 8950.002.0004 (ID - 59700)	UNIDADE	1206	<u>MININA/DU COCO/ SÓ COCO</u>
188	BATATA FRITA, ASPECTO: PALHA, SABOR: NATURAL, TRADICIONAL, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 130 ~ 140 GRAMAS Código do Item: 8915.002.0008 (ID - 157983)	UNIDADE	524	<u>ELMA CHIPS</u>
189	LEGUMES, NOME: COGUMELO, FUNCHI SECCHI, CONSERVACAO: SECO APRESENTACAO: DESIDRATADO, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 25 ~ 30 GR Código do Item: 8915.006.0141 (ID - 158016)	UNIDADE	730	_____

LOTE VIII - ÓLEO / AZEITE

190	LEGUMES,NOME: TOMATE SECO, CONSERVACAO: EM CONSERVA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: 1000 ML Código do Item: 8915.006.0068 (ID - 56712)	UNIDADE	532	_____
191	OLEO VEGETAL PREPARAR ALIMENTOS, TIPO: SOJA, FORNECIMENTO: LATA 900 ml Código do Item: 8945.004.0007 (ID - 59224)	UNIDADE	8098	<u>LIZA/SOYA/LEVE</u>
192	AZEITE OLIVA, TIPO: EXTRA VIRGEM, AROMA: OLEO OLIVA, PROCEDENCIA: PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIMENTO: VIDRO 500 ML Código do Item: 8945.001.0003 (ID - 56662)	UNIDADE	4028	<u>GALO/DE SECCO/EA/BORGES</u>
193	OLEO VEGETAL PREPARAR ALIMENTOS, TIPO: GIRASSOL, FORNECIMENTO: LATA 900ml Código do Item: 8945.004.0005 (ID - 10645)	FRASCO	660	<u>LIZA/SOYA/LEVE</u>
194	OLEO VEGETAL PREPARAR ALIMENTOS ,TIPO: SOJA, FORNECIMENTO: LATA 18 LITROS Código do Item: 8945.004.0006 (ID - 57593)	UNIDADE	460	<u>LIZA/SOYA/LEVE</u>
195	OLEO VEGETAL PREPARAR ALIMENTOS ,TIPO: GORDURA HIDROGENADA, FORNECIMENTO: POTE 01 KILO Código do Item: 8945.004.0016 (ID - 181305) Descrição Complementar: O fornecimento poderá ser realizado em embalagens de 500g a 1kg. A quantidade total refere-se a 268 unidades de 1kg, equivalente a 268 kg . Caso o fornecedor opte por cotações com embalagens de gramatura diferente, desde que dentro do intervalo previsto, o quantitativo em peso deverá ser mantido. O número total de 268 unidades não deve ser alterado na proposta, porém o fornecedor deverá informar como observação que será realizada a conversão proporcional para garantir a entrega do peso total equivalente no momento do fornecimento.	UNIDADE	268	<u>TAUÁ / CUKIN</u>

196	OLEO VEGETAL PREPARAR ALIMENTOS ,TIPO: COCO, FORNECIMENTO: LITRO Código do Item: 8945.004.0017 (ID - 182889)	LITRO	266	<u>COPRA</u>
LOTE IX - OVOS				
197	OVO, ORIGEM: GALINHA, COR: BRANCO, TAMANHO: EXTRA, FORNECIMENTO: CAIXA Código do Item: 8910.004.0009 (ID -57113)	DUZIA	4040	_____
198	OVO, ORIGEM: GALINHA ORGANICA, COR: VERMELHO (CAIPIRA), TAMANHO: GRANDE, FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 Código do Item: 8910.004.0015 (ID - 158035)	UNIDADE	1888	_____
LOTE X - DOCE / DIET / BISCOITOS				
199	GELATINA, CONSISTENCIA: PO, SABOR: MORANGO, FORMULACAO: DIET, EMBALAGEM: 12GR. Código do Item: 8925.007.0034 (ID - 121670)	UNIDADE	3412	<u>ROYAL</u>
200	GELATINA, CONSISTENCIA: PO, SABOR: FRAMBOESA, FORMULACAO: DIET, EMBALAGEM: 12 G Código do Item: 8925.007.0033 (ID - 121669)	UNIDADE	3412	_____
201	TORRADA, TIPO: INTEGRAL, SABOR: NATURAL, FORMULACAO: ZERO GORDURA, FORNECIMENTO: PACOTE 140G Código do Item: 8920.008.0010 (ID - 157327)	UNIDADE	1236	_____
202	GELATINA, CONSISTENCIA: PO, SABOR: SEM SABOR, FORMULACAO: NORMAL, EMBALAGEM: 2 UN (12 G) Código do Item: 8925.007.0039 (ID - 148455)	UNIDADE	2870	<u>ROYAL</u>
203	DOCES, NOME: CHOCOLATE, MEIO AMARGO, APRESENTACAO: TABLETE, FORNECIMENTO: 100 ~ 120 G, FORMULACAO: MEIO AMARGO Código do Item: 8925.005.0071 (ID - 158003)	UNIDADE	2690	<u>NESTLE</u>
204	DOCES, NOME: CHOCOLATE, BRANCO, APRESENTACAO: TABLETE, FORNECIMENTO: 100 ~ 120 G, FORMULACAO: BRANCO Código do Item: 8925.005.0072 (ID - 158004)	UNIDADE	966	<u>NESTLE</u>

205	DOCES, NOME: CHOCOLATE AO LEITE, APRESENTACAO: TABLETE, DOCES, NOME: CHOCOLATE AO LEITE, APRESENTACAO: TABLETE, FORNECIMENTO: 100 ~ 120 G, FORMULACAO: AO LEITE Código do Item: 8925.005.0074 (ID - 158019)	UNIDADE	940	<u>NESTLE</u>
206	CREME (ALIMENTICIOS), TIPO: AVELA, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 350 A 400 GR Código do Item: 8930.001.0007 (ID - 157541)	UNIDADE	1700	<u>NUTELLA</u>
207	ACUCAR, TIPO: MASCADO (BRUTO), FORNECIMENTO: N/A Código do Item: 8925.001.0002 (ID - 117)	KG	260	—
208	ACUCAR, TIPO: CONFEITEIRO, FORNECIMENTO: PACOTE 500G Código do Item: 8925.001.0007 (ID - 59221)	UNIDADE	496	<u>UNIÃO</u>
209	MEL ABELHA, COMPOSICAO: PURO, FORNECIMENTO: FRASCO 250 ~ 300 ML Código do Item: 8925.012.0005 (ID - 157992)	UNIDADE	700	<u>GUARAPARI</u>
210	CORANTE ARTIFICIAL, TIPO: LIQUIDO, COR: VERDE, FORNECIMENTO: 10 ~ 15 ML Código do Item: 8925.011.0007 (ID - 157993)	UNIDADE	280	<u>CELEBRATE</u>
211	CORANTE ARTIFICIAL, TIPO: LIQUIDO, COR: VERMELHO, FORNECIMENTO: 10 ~ 15 ML Código do Item: 8925.011.0008 (ID - 157994)	UNIDADE	252	<u>CELEBRATE</u>
212	CHOCOLATE, CONSISTENCIA: PO, FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 2KG Código do Item: 8955.006.0007 (ID - 135111)	UNIDADE	878	<u>NESTLE</u>
213	ACHOCOLATADO, CONSISTENCIA: PO, TIPO: INSTANTANEO, FORNECIMENTO: LATA 400G, ACUCAR: COM ACUCAR Código do Item: 8955.001.0004 (ID - 59141)	UNIDADE	2546	<u>NESCAU</u>
214	CHOCOLATE, CONSISTENCIA: GRANULADO, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 130 ~ 200 G Código do Item: 8955.006.0008 (ID - 148716)	UNIDADE	268	<u>VISCONTI</u>
215	BISCOITO / BOLACHA, TIPO: MAIZENA, RECHEIO / SABOR: TRADICIONAL, FORNECIMENTO: 200 G Código do Item: 8920.001.0050 (ID - 59667)	PCT	1834	<u>PIRAQUÊ</u>
216	BISCOITO / BOLACHA, TIPO: CREAM CRACKER, / SABOR: TRADICIONAL, FORNECIMENTO: 200 G Código do Item: 8920.001.0049 (ID - 59633)	PCT	1754	—

217	DOCES, NOME: AMEIXA, APRESENTACAO: CALDA, FORNECIMENTO: LATA 400 G Código do Item: 8925.005.0023 (ID – 56643)	UNIDADE	526	_____
218	DOCES, NOME: FIGO, APRESENTACAO: CALDA, FORNECIMENTO: LATA 400 ~ 450 GR, FORMULACAO: COM ACUCAR Código do Item: 8925.005.0069 (ID - 157999)	UNIDADE	526	_____
219	DOCES, NOME: GOIABADA, APRESENTACAO: MASSA, FORNECIMENTO: 500 ~ 600 G, FORMULACAO: GOIABA Código do Item: 8925.005.0075 (ID - 163045)	UNIDADE	2612	_____
220	GELEIA, SABOR: FRAMBOESA, FORMULACAO: ACUCAR, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 280 A 350G Código do Item: 8930.002.0022 (ID - 163046)	UNIDADE	936	_____
221	GELEIA, SABOR: DAMASCO, FORMULACAO: ACUCAR, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 280 ~ 350 G Código do Item: 8930.002.0023 (ID - 163047)	UNIDADE	936	_____
222	BISCOITO / BOLACHA, TIPO: WAFER, RECHEIO / SABOR: MORANGO, FORNECIMENTO: N/A Código do Item: 8920.001.0033 (ID - 1244) Descrição Complementar: O fornecimento deverá ser realizado em embalagens de 140g a 180g.	PCT	1242	<u>BAUDUCO / PIRAQUÊ</u>
223	BISCOITO / BOLACHA, TIPO: WAFFER, RECHEIO / SABOR: CHOCOLATE, FORNECIMENTO: 50 G Código do Item: 8920.001.0063 (ID - 73523)	PCT	1242	<u>BAUDUCO / PIRAQUÊ</u>
224	BISCOITO / BOLACHA, TIPO: ROSQUINHA, RECHEIO / SABOR: LEITE, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 350G Código do Item: 8920.001.0161 (ID - 180877)	UNIDADE	1242	<u>MABEL</u>
225	BISCOITO / BOLACHA, TIPO: ROSQUINHA, RECHEIO / SABOR: COCO - ZERO LACTOSE, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 400G Código do Item: 8920.001.0163 (ID - 180889)	UNIDADE	1242	<u>MABEL</u>
226	BISCOITO / BOLACHA, TIPO: CHAMPAGNE, RECHEIO / SABOR: N/A, FORNECIMENTO: 200 G Código do Item: 8920.001.0065 (ID - 73627)	PCT	1242	<u>BAUDUCO</u>

227	BOLO,SABOR: CHOCOLATE, RECHEIO: N/A, COBERTURA: N/A Código do Item: 8920.002.0002 (ID - 1410) Descrição Complementar: O fornecimento deverá ser realizado em embalagens de 250g a 300g.	UNIDADE	532	_____
228	BOLO,SABOR: TRADICIONAL, RECHEIO: N/A, COBERTURA: N/A Código do Item: 8920.002.0010 (ID - 1418) Descrição Complementar: O fornecimento deverá ser realizado em embalagens de 250g a 300g.	UNIDADE	532	_____
229	ACUCAR,TIPO: CRISTAL 1, FORNECIMENTO: PACOTE 1 KG Código do Item: 8925.001.0015 (ID - 140666)	UNIDADE	532	_____
230	DOCES,NOME: DOCE DE LEITE, APRESENTACAO: PASTOSO, FORNECIMENTO: LATA Código do Item: 8925.005.0021 (ID - 55607) Descrição Complementar: O fornecimento poderá ser realizado em embalagens de 500g a 1kg. A quantidade total refere-se a 790 unidades de 1kg, equivalente a 790 kg. Caso o fornecedor opte por cotações com embalagens de gramatura diferente, desde que dentro do intervalo previsto, o quantitativo em peso deverá ser mantido. O número total de 790 unidades não deve ser alterado na proposta, porém o fornecedor deverá informar como observação que será realizada a conversão proporcional para garantir a entrega do peso total equivalente no momento do fornecimento.	UNIDADE	790	_____
231	BOMBOM,SABOR: CHOCOLATE, FORNECIMENTO: CAIXA 400 G Código do Item: 8925.004.0002 (ID - 73570)	UNIDADE	790	_____
LOTE XI - CONDIMENTOS				

232	CONDIMENTOS / MOLHOS, PRODUTO: SAL REFINADO, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: GRANEL Código do Item: 8950.003.0028 (ID - 5261)	KG	1868	<u>CISNE/LEBRE</u>
233	CONDIMENTOS / MOLHOS, PRODUTO: VINAGRE MACA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A Código do Item: 8950.003.0032 (ID - 5265)	LITRO	1760	<u>PEIXE</u>
234	CONDIMENTOS / MOLHOS, PRODUTO: MOSTARDA, APRESENTACAO: PASTA, FORNECIMENTO: FRASCO PLÁSTICO COM 200G Código do Item: 8950.003.0036 (ID -56127)	UNIDADE	726	<u>HEINZ</u>
235	CONDIMENTOS / MOLHOS, PRODUTO: CURRY, APRESENTACAO: PO, FORNECIMENTO: PACOTE 50 ~ 75 G Código do Item: 8950.003.0160 (ID - 148450)	UNIDADE	718	<u>KITANO</u>
236	CONDIMENTOS / MOLHOS, PRODUTO: CANELA, APRESENTACAO: PO, FORNECIMENTO: PACOTE 40 ~ 60 G Código do Item: 8950.003.0159 (ID - 148449)	UNIDADE	520	_____
237	CONDIMENTOS / MOLHOS, PRODUTO: SHOYO, APRESENTACAO: LIQUIDO, FORNECIMENTO: 500 ML Código do Item: 8950.003.0047 (ID - 56841)	UNIDADE	806	<u>SAKURA/HINOMOTO</u>
238	CONDIMENTOS / MOLHOS, PRODUTO: PIMENTA DO REINO, APRESENTACAO: GRAOS, FORNECIMENTO: PACOTE 15 ~ 30 G Código do Item: 8950.003.0161 (ID - 148451)	UNIDADE	1702	_____
239	CONDIMENTOS / MOLHOS, PRODUTO: EXTRATO TOMATE TRADICIONAL, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 340 G Código do Item: 8950.003.0072 (ID - 59598)	UNIDADE	3692	<u>POMAROLA/RICA</u>
240	CONDIMENTOS / MOLHOS, PRODUTO: CATCHUP, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 390 ~ 400 G Código do Item: 8950.003.0162 (ID - 148452)	UNIDADE	2574	<u>HEINZ/HELLMANS</u>

241	CONDIMENTOS / MOLHOS, PRODUTO: MOLHO INGLES, APRESENTACAO: LIQUIDO, FORNECIMENTO: FRASCO 150 ml Código do Item: 8950.003.0130 (ID - 135015)	UNIDADE	794	<u>KITANO</u>
242	CONDIMENTOS / MOLHOS, PRODUTO: OREGANO, APRESENTACAO: FOLHAS PICADAS, FORNECIMENTO: PACOTE 10 ~ 20 G Código do Item: 8950.003.0163 (ID - 148453)	UNIDADE	1282	_____
243	CONDIMENTOS / MOLHOS, PRODUTO: CRAVO DA ÍNDIA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: 40 G Código do Item: 8950.003.0082 (ID - 59690)	UNIDADE	364	<u>KITANO/CHINEZINHO</u>
244	MAIONESE, SABOR: N/A, FORMULACAO: TRADICIONAL, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 500 GRAMAS Código do Item: 8950.004.0003 (ID - 57102)	UNIDADE	1602	<u>HEINZ/HELLMANS</u>
245	AZEITONA, COR: VERDE, TIPO: PORTUGUESA, APRESENTACAO: SEM CAROCO, RECHEIO: SEM RECHEIO, MOLHO: N/A, FORNECIMENTO: 380 ~ 500 G Código do Item: 8950.001.0015 (ID - 148763)	UNIDADE	268	<u>VALE FÉRTIL</u>
246	CONDIMENTOS / MOLHOS, PRODUTO: COENTRO, APRESENTACAO: PO, FORNECIMENTO: PACOTE 100 G Código do Item: 8950.003.0080 (ID - 59623)	UNIDADE	130	_____
247	ESSENCIA AROMATICA, AROMA: BAUNILHA, FORNECIMENTO: FRASCO 25 ML Código do Item: 8925.006.0002 (ID - 6941)	UNIDADE	1222	_____
248	CONDIMENTOS / MOLHOS, PRODUTO: SAL GROSSO, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A Código do Item: 8950.003.0027 (ID - 5260)	KG	514	_____
249	CONDIMENTOS / MOLHOS, PRODUTO: PAPRICA PICANTE, APRESENTACAO: PO, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 60 G Código do Item: 8950.003.0116 (ID - 110008)	UNIDADE	262	_____

250	AZEITONA,COR: PRETO, TIPO: FARGAS, APRESENTACAO: SEM CAROCO, RECHEIO: N/A, MOLHO: N/A, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 500G Código do Item: 8950.001.0010 (ID - 59601) Descrição Complementar: Serão aceitas azeitonas dos tipos Portuguesa ou Argentina.	UNIDADE	260	_____
251	CONDIMENTOS / MOLHOS,PRODUTO: CALDO GALINHA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A Código do Item: 8950.003.0004 (ID - 5237) Descrição Complementar: O fornecimento deverá ser realizado em pacote de 1kg.	UNIDADE	392	<u>MAGGI</u>
252	CONDIMENTOS / MOLHOS,PRODUTO: CALDO CARNE, APRESENTACAO: PO, FORNECIMENTO: PACOTE 1 KG Código do Item: 8950.003.0141 (ID - 142138)	UNIDADE	392	<u>MAGGI</u>
253	CONDIMENTOS / MOLHOS,PRODUTO: FUMACA LIQUIDA, APRESENTACAO: GARRAFA, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 960ML Código do Item: 8950.003.0192 (ID - 182894)	UNIDADE	392	<u>AROMAX</u>
254	CONDIMENTOS / MOLHOS,PRODUTO: PAPRICA DOCE, APRESENTACAO: PO, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 180G Código do Item: 8950.003.0191 (ID - 182892)	UNIDADE	268	_____
255	CONDIMENTOS / MOLHOS,PRODUTO: PAPRICA DEFUMADA, APRESENTACAO: PO, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 60G Código do Item: 8950.003.0190 (ID - 182891)	UNIDADE	268	_____
256	CONDIMENTOS / MOLHOS,PRODUTO: LEMON PEPPER, APRESENTACAO: PO, FORNECIMENTO: KG Código do Item: 8950.003.0189 (ID - 182890)	KG	404	_____

257	CONDIMENTOS / MOLHOS,PRODUTO: GLUTAMATO MONOSSODICO, APRESENTACAO: PO, FORNECIMENTO: 100 G Código do Item: 8950.003.0044 (ID - 56721)	FRASCO	494	<u>AJINOMOTO</u>
LOTE XII - LEITES E DERIVADOS				
258	LEITE, APRESENTACAO: LIQUIDO, TIPO: N/A, CATEGORIA: INTEGRAL, VITAMINA: ESTERELIZADO, PROCESSO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA TETRA- PACK Código do Item: 8910.002.0022 (ID - 57329)	UNIDADE	7602	<u>PARMALAT/ELEGÊ /PIRACANJUBA</u>
259	LEITE, APRESENTACAO: N/A, TIPO: LONGA VIDA, CATEGORIA: DESNATADO, VITAMINA: N/A, PROCESSO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA TETRA- PACK Código do Item: 8910.002.0007 (ID - 9283)	LITRO	1208	<u>PARMALAT/ELEGÊ /PIRACANJUBA</u>
260	LEITE, APRESENTACAO: LEITE, TIPO: CONDENSADO, CATEGORIA: N/A, VITAMINA: N/A, PROCESSO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: LATA 395 G Código do Item: 8910.002.0021 (ID - 57101)	UNIDADE	13048	<u>NESTLE</u>
261	LEITE, APRESENTACAO: LEITE, TIPO: COCO, CATEGORIA: N/A, VITAMINA: N/A, PROCESSO: PASTEURIZADO HOMOGENEIZADO, FORMA FORNECIMENTO: VIDRO 500 ML Código do Item: 8910.002.0024 (ID - 59602)	UNIDADE	1686	<u>SÓ COCO</u>
262	LEITE,APRESENTACAO: LEITE EM PO, TIPO: INSTANTANEO, CATEGORIA: ALIMENTO EM PO SOLUVEL, VITAMINA: VITAMINAS E SAIS MINERAIS, PROCESSO: INTEGRAL, FORMA FORNECIMENTO: LATA DE 400 G Código do Item: 8910.002.0029 (ID - 73637)	UNIDADE	518	<u>NINHO</u>
263	CREME LEITE, TIPO: CREME DE LEITE, FORMULACAO: N/A, FORNECIMENTO: CAIXA 200g Código do Item: 8910.001.0004 (ID - 57059)	UNIDADE	11910	<u>NESTLE</u>
264	REQUEIJAO, SABOR: TRADICIONAL, FORMULACAO: CREMOSO, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 220 ~ 250 G Código do Item: 8910.006.0014 (ID - 148717)	UNIDADE	3590	<u>POÇOS DE CALDAS/CATUPIRY</u>

265	REQUEIJAO, SABOR: TRADICIONAL, FORMULACAO: LIGHT, FORNECIMENTO: COPO DE 180 ~ 250 GR Código do Item: 8910.006.0016 (ID - 157342)	UNIDADE	3590	<u>POÇOS DE CALDAS/CATUPIRY</u>
266	REQUEIJAO, SABOR: TRADICIONAL, FORMULACAO: CREMOSO, FORNECIMENTO: BISNAGA 1,5 ~ 1,8 KG Código do Item: 8910.006.0017 (ID - 157986)	UNIDADE	1766	<u>CATUPIRY</u>
267	MANTEIGA, SAL: COM, COMPLEMENTO: N/A, FORMULACAO: ORIGEM ANIMAL, FORNECIMENTO: TABLETE 200G Código do Item: 8910.003.0004 (ID - 57227)	UNIDADE	3996	<u>SANTA ROSA/ELEGÊ</u>
268	MANTEIGA, SAL: SEM, COMPLEMENTO: N/A, FORMULACAO: ORIGEM ANIMAL, SEM URUCUM, FORNECIMENTO: TABLETE 200G Código do Item: 8910.003.0003 (ID - 57223)	UNIDADE	3996	<u>SANTA ROSA/ELEGÊ/ITAM BÉ/AVIAÇÃO/PIRA CANJUBA/PRESIDENT</u>
269	CREME LEITE, TIPO: FRESCO, FORMULACAO: ORIGEM ANIMAL, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 480 ~ 500 ML Código do Item: 8910.001.0011 (ID - 157997)	UNIDADE	2644	<u>VERDE CAMPO/QUATÁ</u>
270	CREME LEITE, TIPO: ESTERILIZADO, FORMULACAO: LIGHT, FORNECIMENTO: N/A Código do Item: 8910.001.0001 (ID - 5756)	KG	2680	—
271	MANTEIGA, SAL: COM SAL, COMPLEMENTO: LIQUIDA, FORMULACAO: ORIGEM ANIMAL, FORNECIMENTO: GARRAFA 1 L Código do Item: 8910.003.0010 (ID - 142163)	UNIDADE	388	<u>SERRANORTE</u>
272	MARGARINA, SAL: COM SAL, COMPLEMENTO: N/A, FORMULACAO: N/A, FORNECIMENTO: POTE 500g Código do Item: 8945.003.0003 (ID - 57105)	UNIDADE	2962	<u>QUALY</u>
273	MARGARINA, SAL: COM, COMPLEMENTO: N/A, FORMULACAO: N/A, FORNECIMENTO: BALDE COM 15KG Código do Item: 8945.003.0004 (ID - 57106)	UNIDADE	90	<u>PRIMOR</u>
274	MANTEIGA, SAL: SEM SAL, COMPLEMENTO: N/A, FORMULACAO: ORIGEM ANIMAL, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 5 KG Código do Item: 8910.003.0012 (ID - 155892)	UNIDADE	104	<u>ITAMBÉ</u>

275	IOGURTES, TIPO: IOGURTE, SABOR: FRUTAS VERMELHAS, FORMULACAO: TRADICIONAL, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 900ML Código do Item: 8975.002.0019 (ID - 172639)	UNIDADE	1348	<u>DANONE / BATAVO</u>
276	IOGURTES, TIPO: IOGURTE, SABOR: MORANGO, FORMULACAO: ZERO GORDURA, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 850 G Código do Item: 8975.002.0017 (ID - 157341)	UNIDADE	1348	<u>DANONE / BATAVO</u>
277	SORVETE, TIPO: MASSA, SABOR: CREME, COBERTURA: N/A, FORNECIMENTO: POTE 1,5 L Código do Item: 8975.004.0016 (ID - 163040)	UNIDADE	796	<u>KIBON</u>

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O órgão/entidade gerenciador(a) e o(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s), ora em diante, serão denominados gerenciador e participantes, respectivamente.

2.1.1 Não será admitida a participação de órgãos/entidades participantes.

2.1.2 Aplicam-se ao gerenciador e aos participantes, quando houver, as regras estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos a este Edital, que devem ser observadas, também, no que se refere às quantidades, prazos e locais de entrega e demais obrigações.

2.2 A Ata de Registro de Preços (Anexo III) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados não-participantes.

2.3 São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

2.3.1 previsão de contratação pelo gerenciador, quando houver: 786.468 (setecentos e oitenta e seis e quatrocentos e sessenta e oito);

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SIGA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 3.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 3 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 No presente processo licitatório não há participação exclusiva de microempresas e empresas de

pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.6 No presente processo licitatório não há reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.7 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e no Decreto nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

3.7.1 A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.8 Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

3.8.9 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021](#);

3.9 O impedimento de que trata o item 3.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.3 e 3.8.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10.2 O disposto nos itens 3.8.3 e 3.8.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações

integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12 A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13 É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.5 cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

4.3.6 está ciente da obrigação de cumprimento de cota de aprendiz, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato;

4.3.7 não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#).

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#).

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item anterior impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item 4.5 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao

tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade das declarações de que tratam os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

4.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e Total do item;

5.1.2 Marca/Fabricante;

5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.4 Quantidade cotada, que não poderá ser inferior ao quantitativo máximo de cada item que poderá ser adquirido.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

5.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de

executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

5.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo deste Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

5.11.1 Os licitantes devem respeitar os preços unitários máximos estabelecidos no Anexo deste Edital para os itens que compõem o lote, se for o caso.

5.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

6.9 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 O envio de lances no pregão eletrônico se dará pelo modo de disputa “aberto”, devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-

á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.4.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, quando houver, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 42.063/2009](#).

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 30 do Decreto nº 48.778/2023, nesta ordem:

6.19.1.1 contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

6.19.1.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024;

6.19.1.5 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2 empresas brasileiras;

6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.1.1 A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação, ou inferior ao desconto definido para a contratação, e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação.

7.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.1.4 O Pregoeiro designará prazo ao licitante mais bem classificado de, no mínimo 2 (duas) horas, compatível com a complexidade do objeto, para que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.1.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.2 Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos [arts. 32 a 38 do](#) Decreto nº 48.778/2023.

7.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.3.1 contiver vícios insanáveis;

7.3.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.3.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.3.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

7.5 É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 37 do Decreto nº 48.778/2023.

7.5.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do

Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.9 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

f) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#).

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento

favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.8 e 4.5 deste Edital.

8.5 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o Anexo referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor.

8.6 O Pregoeiro concederá prazo, não superior a 5 (cinco) dias úteis, para encaminhamento dos documentos de habilitação, em formato digital, por meio do sistema, sob pena de inabilitação.

8.6.1 A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões é obrigatória, e o licitante não poderá ser inabilitado pela ausência de encaminhamento de documento de habilitação sem que essa diligência seja tomada.

8.6.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, na forma do art. 42, §2º, do Decreto nº 48.778/2023.

8.6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

8.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

8.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

8.14 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea "c" do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021,

somente será exigida:

- a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
- b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Estadual.

8.15 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.15.1 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

8.15.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.16 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.16.1 Caso seja feita a opção pela opção da certidão referida no item 8.6.2, esta seguirá, como prazo de validade, a sistemática própria estabelecida em âmbito federal constante do SICAF.

9. 9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional **licitacao@casacivil.rj.gov.br**, mediante confirmação de recebimento.

9.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.1.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 48.778/2023, nos autos do processo de licitação.

9.1.5 Modificado substancialmente o edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional **licitacao@casacivil.rj.gov.br**, mediante confirmação de recebimento, contados:

- a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

9.2.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.2.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.2.4 Caberá ao Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e

encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.2.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.2.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.2.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá proceder na forma dos incisos I a III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação, quando verificada a regularidade do procedimento.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado do processo licitatório, o(s) licitante(s) melhor classificado(s), deverá(ão) ser convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

11.1.1 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que:

a) a solicitação seja justificada pelo licitante melhor classificado e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a descrição do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e os demais requisitos estabelecidos no art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.

11.2.1 Quando a quantidade ofertada pelo primeiro colocado não for suficiente para suprir a demanda estimada, ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou grupo de itens.

11.3 O registro de preços e as atas dele decorrentes deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro.

11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.5 É facultado à Administração, quando o(s) fornecedor(es) convocado(s) não assinar(em) a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de modo a integrar a Ata na qualidade de fornecedor.

11.6 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

11.6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os requisitos estabelecidos no art. 20 do Decreto nº 48.843/2023 e na referida Ata.

11.7 Na forma dos arts. 27 e 28 do Decreto nº 48.843/2023, os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.1 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, observando-se as regras estabelecidas no item 18 deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.7.2 As condições para alteração ou atualização dos preços registrados se encontram previstas na Ata de Registro de Preços.

11.8 O registro do fornecedor será cancelado, na forma do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023 e da Ata de Registro de Preços, quando:

- a) forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

11.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, na forma do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

11.10 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste Edital e na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

11.11 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, quando admitidos, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

12. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Após a fase recursal, os licitantes serão convocados para reduzir seus preços ao valor da proposta do proponente melhor classificado, ocasião na qual será oportunizada a formação de eventual Cadastro de Reserva.

12.1.1 A apresentação de novas propostas na forma do *caput* deste item não prejudicará o resultado do certame, inclusive quanto à ordem de classificação das propostas.

12.2 Homologada a licitação, deverão ser registrados na Ata de Registro de Preços, para fins de formação de Cadastro de Reserva:

12.2.1 os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação; e

12.2.2 os proponentes que mantiverem sua proposta original.

12.3 A ordem de classificação dos registrados na Ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

12.4 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes.

12.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso do item 11.5, bem como de cancelamento do registro do proponente ou dos preços, nas hipóteses previstas no § 4º do art. 28 e nos arts. 29 e 31 do Decreto nº 48.843/2023 e na Ata de Registro de Preços.

13. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Compete ao gerenciador, aos participantes, quando houver, e aos eventuais não-participantes promover as ações necessárias para as suas próprias contratações com o fornecedor registrado, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.2 A Administração convocará o fornecedor registrado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como para demonstrar o atendimento às exigências deste Edital e do Termo de Referência que devam ser apresentadas no momento de assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 48.843/2023 e no Edital.

13.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.4 Na hipótese de o fornecedor registrado não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.5 A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas na lei e neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

13.6 As consequências de que trata o item anterior não serão aplicadas ao integrante do Cadastro de Reserva que, quando convocado, se recusar a compor a Ata de Registro de Preços.

13.7 No momento da assinatura do Contrato, o adjudicatário apresentará certidão de cumprimento de cota de aprendiz, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para fins de atendimento aos arts. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.8 Caso o valor da contratação se enquadre no limite previsto na legislação vigente, o fornecedor registrado deverá demonstrar que mantém Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

13.8.1 Caso o fornecedor registrado ainda não tenha programa de integridade instituído, deverá implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato, na forma da legislação vigente.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

15. DA GARANTIA

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. PAGAMENTO

16.1 O contratante deverá pagar o preço ao contratado sob demanda, conforme emissão de Ordem de Fornecimento Anexo I-A, diretamente, na conta corrente de titularidade do contratado a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

16.1.1 A instituição financeira contratada pelo Estado é o banco Bradesco S/A contratado pelo Estado do

Rio de Janeiro para o pagamento aos seus fornecedores.

16.2 No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo contratante a impossibilidade de o contratado, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado.

16.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

16.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

16.4 O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Coordenadoria de Gestão Contratos, situada na Rua Pinheiro Machado, S/Nº - Laranjeiras – Palácio Guanabara, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro ou para o endereço eletrônico faturamento@casacivil.rj.gov.br.

16.5 Uma vez recebidos os documentos mencionados no item 16.4, o órgão competente deverá verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) por consulta aos cadastros mencionados no item 8.1, se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

16.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

16.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

16.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.7.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei

Complementar nº 123/2006.

16.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

16.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUBSTITUIÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL POR ORDEM DE FORNECIMENTO

17.1 O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, em atendimento ao disposto no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 20 do Decreto nº 48.843/2023;

17.2 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, por se tratar de licitação.

17.3 O instrumento de contrato será substituído pela ordem de fornecimento, conforme previsto no Anexo I-A e vinculado ao presente Edital.

17.4 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e no Contrato.

18. REAJUSTE

18.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

18.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

18.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

18.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

18.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão-logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.5.1 Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

18.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

18.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data

de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

18.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

18.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

18.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

18.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

19. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

19.1 O modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 48.817/2023.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

20.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

20.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

20.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.1.5.4 deixar de apresentar amostra; ou

20.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

20.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

20.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

20.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

20.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

20.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

20.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 20.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 20.1.1 a 20.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 20.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 20.1.2 a 20.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 20.1.8 a 20.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

20.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do Contrato, a base de cálculo da multa do item 20.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

20.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

20.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 20.13.

20.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

20.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 20.1.2 a 20.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

20.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 20.1.8 a 20.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

20.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

20.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 20.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

20.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

20.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 10 % do valor do Contrato.

20.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

20.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

20.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

20.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

20.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 20.2.1, 20.2.2 e 20.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 20.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

20.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

20.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

20.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 20.2.1 e 20.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 20.2.3 e 20.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

20.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

20.8 A aplicação das sanções previstas no Edital e no Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

20.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 20.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

20.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

20.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

20.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no Edital e/ou no Contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

20.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

20.12 O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

20.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

20.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

20.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

20.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO I-A	Ordem de Fornecimento
ANEXO I-B	Planilha de Custos
ANEXO I-C	Registro de Fiscalização, Avaliação da Qualidade e Checklist de Recebimento
ANEXO II	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO III	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III-I	Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços
ANEXO III-II	Cadastro de Reserva
ANEXO IV	Orçamento estimado
ANEXO V	Formulário de Proposta de Preços - Lote 01 ao Lote 12
ANEXO VI	Documentação Exigida para Habilitação
ANEXO VII	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
ANEXO VIII	Declaração de Inexistência de Penalidade
ANEXO IX	Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Empregado Individual e Cooperativas
ANEXO X	Declaração para Atendimento ao Inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021
ANEXO XI	Declaração de que Não Possui Empregados Executando Trabalho Degradante ou Forçado
ANEXO XII	Declaração Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência

NICOLA MOREIRA MICCIONE

Secretário de Estado da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Nicola Moreira Miccione, Secretário de Estado**, em 28/01/2026, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **123303534** e o código CRC **2C54DEFA**.